

PUBLICADO DOC 02/06/2006

**PARECER N° 578/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0818/05**

Trata-se de Projeto de Lei n° 818/05, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, que visa incluir na grade curricular do ensino público e particular, a partir do 1º ano do ensino fundamental, da disciplina direitos e deveres cívicos individuais e coletivos.

Segundo a justificativa apresentada, o projeto pretende que os nossos jovens tenham capacidade de mobilizar um conjunto de recursos cognitivos, para solucionar problemas, tendo o domínio do saber fazer e possam, dessa forma, serem cidadãos providos de capacidade para serem realizadores conscientes. A propositura não encontra óbices legais e está amparada pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal e artigos 13, inciso I e 37, "caput" da Lei Orgânica do Município de São Paulo que estabelecem competir à Câmara Municipal de São Paulo legislar sobre assuntos de interesse local cabendo a iniciativa das leis a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal.

À vista do exposto, não há óbice legal à tramitação do projeto, razão pela qual, somos

**PELA LEGALIDADE**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 31/5/06

João Antonio – Presidente

Farhat - Relator

Ademir da Guia

Carlos A. Bezerra Jr.

Jooji Hato

Jorge Borges

Kamia

Soninha (contrário)